

B

Ficha de informação normalizada – Poupança Aforro +

Designação	Poupança Aforro +
Condições de acesso	Clientes Particulares com idade a partir dos 16 anos. Data de constituição: a data de formalização da proposta de constituição.
Modalidade	Conta Poupança.
Prazo	3 meses.
Mobilização antecipada	Permite liquidações antecipadas, parciais ou totais, em qualquer momento, com penalização de 50% (cinquenta por cento) sobre os juros decorridos desde a última renovação e referentes ao montante liquidado. A liquidação implica o não usufruto da bonificação que esse montante liquidado tenha gerado, a aplicar apenas na renovação seguinte.
Renovação	Renovações automáticas e por iguais prazos, salvo se o Cliente transmitir instruções em contrário ao Banco por escrito, caso em que o valor do Depósito será creditado na Conta de Depósito à Ordem associada na data prevista para a próxima renovação.
Moeda	Euro.
Montante	Montante mínimo de Constituição/ Manutenção: € 250 (duzentos e cinquenta euros). Máximo de Constituição: Não aplicável.
Reforços	Montante mínimo de Reforço: 25€ (vinte e cinco euros).
Taxa de remuneração	1,20% (TANB) / 0,94% (TAEL) para o primeiro período de contagem de juros (período inicial). Esta taxa de juro poderá ser alterada pelo Banco desde que devidamente comunicada nos termos gerais com aplicabilidade no período de contagem de juros seguinte (próxima renovação) caso ocorra. Para posteriores alterações de taxas, é indispensável a consulta do Preçário que estiver em vigor. Bonificação: o Cliente beneficiará de uma bonificação de 0,10% (TANB) / 0,08% (TAEL), por trimestre, sempre que o diferencial entre o saldo final e o saldo inicial em cada trimestre, for igual ou superior a € 300 (trezentos euros) e desde que não haja atingido a bonificação máxima potencial de 1%. A bonificação incidirá sempre sobre a TANB Base em vigor, sendo reflectida na renovação subsequente. Uma vez atingida a bonificação máxima de 1%, através da acumulação trimestral de bonificações de 0,10%, não será reconhecido qualquer acréscimo à bonificação; Taxa de juro bonificada (TANB): corresponderá à TANB Base acrescida da bonificação que se mostrar aplicável.
Regime de capitalização	Capitalizados trimestralmente.
Cálculo de juros	Os juros serão calculados com base na convenção actual/360, correspondente ao número de dias efectivamente decorridos no período a que se refere o cálculo do juro do depósito e pressupondo um ano de 360 dias, sendo o valor arredondado à 2ª casa decimal imediatamente superior, tudo conforme resulta do disposto no art.º 3º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 430/91, de 2 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 88/2008, de 29 de Maio.
Pagamento de juros	Capitalizados trimestralmente, não sendo permitidos pagamentos de juros por crédito na DO associada;
Regime fiscal	Os juros do Depósito a Prazo são considerados rendimentos de capitais e tributados por retenção na fonte à taxa de 21,50%, com carácter liberatório em sede de IRS e considerados pagamento por conta em sede de IRC. A presente cláusula constitui um resumo do regime fiscal à data do início do período de constituição, o qual pode ser alterado na pendência do presente depósito e não dispensa a consulta da legislação aplicável.
Outras condições	A subscrição do presente Depósito ficará condicionada à aceitação como Cliente e correcta formalização do processo de abertura de conta bancária.
Garantia de capital	Garantia da totalidade do capital investido no vencimento ou em caso de mobilização antecipada.
Fundo de Garantia de Depósitos	O Barclays Bank PLC é Membro do Fundo de Garantia de Depósitos (“Deposit Protection Scheme”), e do Sistema de Indemnização aos Investidores (“Investors

	<p>Protection Scheme”), instituídos no Reino Unido, geridos pelo Financial Services Compensation Scheme e sob supervisão do FSA – Financial Services Authority.</p> <p>Ambos visam garantir, dentro de determinados limites e condições, a protecção dos interesses de depositantes e investidores, em caso de insolvência ou incapacidade financeira da instituição de crédito participante em proceder ao reembolso/restituição dos créditos (depósitos e investimentos) dos seus clientes.</p> <p>Deposit Protection Scheme</p> <p>O valor indemnizatório máximo que o sistema proporciona a cada depositante é £ 85,000 (oitenta e cinco mil libras esterlinas), correspondente a um valor fixo de 100.000 € (cem mil euros) nos Estados Membros da União Europeia, sejam os depositantes residentes ou não em Portugal e os depósitos expressos em moeda nacional ou estrangeira. O reembolso é realizado em Euros.</p> <p>Qualquer informação adicional poderá ser obtida através da Sucursal em Portugal do Barclays Bank PLC ou directamente junto de The Financial Services Authority, 25 The North Colonnade, Canary Wharf, Londres.</p>
Instituição depositária	<p>Barclays Bank PLC</p> <p>Rua Duque de Palmela, nº 37, 1250-097 Lisboa</p> <p>www.barclays.pt</p>
Validade das condições	Até 31/03/2011.

Declaro(amos) que tomei conhecimento e compreendi toda a informação constante deste documento.

Data: ____/____/____

Cliente

Nome:

N.º de Cliente:

Conta de Depósito à Ordem associada:

Assinatura(s) do(s) Cliente(s)

.....

.....

Reservado ao Banco

Conferidas as condições de movimentação e a(s) assinatura(s) do(s) Cliente(s).

Rubrica